



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 84

(Abre Crédito Especial).

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial de Cr\$81.354,80 (oitenta e um trezentos cinquenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos) para fazer face às seguintes despesas:

Orlando Guimarães & Cia. Ltda.	Cr\$
Fornecimento de contadores para o serviço de luz	16.188,00
Vencimentos dos Agentes-Fiscais de barra	29.166,80
Gilberto Borges Castello	
S/vencimentos anuais como contador contratado	18.000,00
Lastenio Calmon Junior ()	
S/vencimentos como Procurador Judicial em 1952	18.000,00
Total Cr\$	81.354,80

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente crédito advirão do provável excesso de arrecadação verificado no presente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Linhares, em 22 de Agosto de 1952. Registre-se e publique-se.

= Prefeito Municipal =